

DEMANDAS DO ATUAL PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Samuel Vinente da Silva Junior

Márcia Duarte

Resumo: O texto discute as novas demandas do Plano Nacional de Educação - PNE (2014) para o atendimento educacional especializado (AEE) de estudantes que compõem o público-alvo da educação especial. Foram utilizados os microdados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e do Instituto Nacional de Geografia e Estatística (IBGE). Os dados evidenciam que por mais que haja avanços no campo das políticas públicas, precisa-se de mecanismos que possibilitem a efetivação do direito do acesso e permanência na escola para esses alunos. Portanto, implantar uma política decenal requer planejamento, avaliação e monitoramento referente à execução do PNE, bem como a participação efetiva dos entes federados e da sociedade civil.

Palavras-chave: Educação Especial. Inclusão. Políticas Públicas. Plano Nacional de Educação.

Introdução

O trabalho configura-se discussão e análise acerca das políticas públicas relacionadas à inclusão escolar de educandos público-alvo da educação especial, com foco no Plano Nacional de Educação (2014) vigente. Compõe a agenda de trabalho do Grupo de Estudos e Pesquisas sobre a Escolarização da Pessoa com Deficiência (GEPEPD/UFSCar).

O estudo é vinculado a uma pesquisa em desenvolvimento no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial (PPGEEs) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), com apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) sob o processo nº 130671/2015-0.

O atual Plano Nacional de Educação (PNE) foi sancionado por meio da Lei nº 13.005, de 17 de junho de 2014, após ampla discussão no diversos fóruns instituídos em diferentes regiões do país.

Partiu-se do pressuposto de que a legitimação de um Plano Educacional com período decenal é entendida como uma política de Estado, devendo ser efetivada com a participação intensiva dos entes federados e da sociedade civil. Nesse sentido, a questão que originou o texto foi: Quais as novas demandas do PNE para o atendimento educacional de educandos público-alvo da Educação Especial?

Sendo assim, o trabalho retoma no primeiro item aspectos sobre o PNE (2001), problematizando se houve ou não avanços anteriores. Posteriormente, são apresentadas as demandas e perspectivas atuais para a implementação do atual PNE, e por último, apresenta-se uma projeção sobre o que se pode esperar para os próximos anos acerca implementação das metas e estratégias do PNE (2014).

1 O Plano Nacional de Educação (2001): quais os avanços?

O primeiro Plano Nacional de Educação (PNE) surgiu no ano de 1962, sendo elaborado ainda durante a vigência da primeira Lei de Diretrizes e Bases (LDB), a Lei nº 4.024/1961. O PNE foi proposto pelo Ministério da Educação (MEC), sendo aprovado na época pelo Conselho Federal de Educação (CFE), atualmente, o Conselho Nacional de Educação (CNE).

Após o período de redemocratização do Estado, em 1988, a Constituição Federal (CF) incita a discussão sobre a formulação de um novo plano, “[...] com força de lei, capaz de conferir estabilidade às iniciativas governamentais na área de educação” (BRASIL, 2001). Em redação dada pela Emenda Constitucional nº 59/2009, o artigo 214 da CF prevê que:

A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas” (BRASIL, 1988, art. 214, s/p).

No entanto, demorou alguns para que a promulgação desse plano fosse efetivada. A LDB, promulgada por meio da Lei nº 9.394/1996, no artigo 9º, reitera que caberá à União, elaborar o PNE, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios (BRASIL, 1996). Nos artigos 10 e 11 desta mesma Lei, ficou definido que os Estados e

Municípios elaborariam seus planos educacionais em consonância com as diretrizes e planos da União.

Os objetivos e prioridades do PNE (2001), sancionado por meio da Lei nº 10.172/2001, eram: (a) elevação global do nível da escolaridade da população; (b) melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; (c) redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e permanência na escola; e, (d) democratização da gestão do ensino público (BRASIL, 2001).

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2010), referentes à Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) apontam que muitas crianças, jovens e adultos ainda não sabem ler ou escrever:

Tabela 1 – Taxa de Analfabetismo de pessoas de 10 anos ou mais de idade

Período	Taxa de Analfabetismo
2001	11,4%
2003	10,6%
2005	10,5%
2007	9,09%
2009	8,9%
2011	7,9 %

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2010)

Ficou claro que seria inviável que o Estado fosse *pagar uma dívida* histórica que possui com grande parcela da população brasileira em tão pouco tempo. No entanto, metas *ousadas* foram incorporadas ao texto da lei, visando assegurar a *universalização do ensino* principalmente para o Ensino Fundamental. Ao avaliar o cumprimento das estratégias e metas do PNE (2001), Aguiar (2010) aponta que seria necessária uma articulação entre os entes federados:

A avaliação do PNE evidencia que a ausência de cumprimento das metas não pode ser atribuída apenas à instância da União. Esta tem responsabilidades concretas, mas os estados, o Distrito Federal e os municípios são corresponsáveis pelos compromissos do Plano. Dependendo da forma como se efetivam as relações entre os entes federados, dos arranjos institucionais e das condições políticas existentes, as metas poderão ser ou não alcançadas. (AGUIAR, 2010, p. 724)

Buscando atender às novas demandas sociais, como o acesso à escola pelos grupos minoritários e excluídos anteriormente do processo de escolarização, o PNE (2001) avançou

ao promover, mesmo que no âmbito documental, o direito do acesso à escola e permanência na mesma, principalmente no tocante aos educandos público-alvo da educação especial.

O reconhecimento da diferença e a busca de mecanismos para o atendimento da diversidade humana protagonizou belos discursos no âmbito do PNE (2001). Nesse contexto, já se falava sobre adequação do espaço escolar, dos equipamentos e dos recursos. Falava-se também de uma escola aberta à diversidade e que contemplasse ampla participação da comunidade escolar. No tocante às escolas especiais, orientava-se no PNE anterior que as mesmas prestariam apoio aos programas de integração, em colaboração com o Poder Público:

As escolas especiais devem ser enfatizadas quando as necessidades dos alunos assim o indicarem. Quando esse tipo de instituição não puder ser criado nos Municípios menores e mais pobres, recomenda-se a celebração de convênios intermunicipais e com organizações não-governamentais, para garantir o atendimento da clientela (BRASIL, 2001).

O PNE (2001) previa 28 objetivos e metas para a modalidade de Educação Especial, a serem cumpridas num total de dez anos. Dentre elas pode-se destacar: (a) oferta de estimulação precoce; (b) formação de professores da educação infantil e ensino médio para atendimento desse público; (c) aplicação de testes de acuidade visual/auditiva em todas as instituições de educação infantil e ensino fundamental; (d) criação de classes especiais, salas de recursos e outros espaços para o AEE; (e) disponibilização de livros didáticos falados, em Braille e caracteres ampliados para alunos cegos e com baixa visão, dentre outros (BRASIL, 2001).

2 O Plano Nacional de Educação (2014): demandas e perspectivas atuais

Após longa discussão no Congresso Nacional e nos demais fóruns de discussão, o Plano Nacional de Educação (2014) foi sancionado três anos após o encerramento da vigência do plano anterior. Ou seja, o Brasil ficou anos sem nenhum plano nacional que dispusesse de normas e estratégias para a educação nacional, o que denunciou a falta de vontade política na institucionalização de um plano que atendesse aos interesses da população e dos inúmeros movimentos sociais.

Não obstante, houve muita discussão acerca do que seria o Sistema Nacional de Educação, a ser instituído pelo PNE. Parece-nos lógico que antes de ser promulgada a lei do PNE, esse sistema já deveria ser discutido e instituído, para que cada ente federado já dispusesse de subsídios acerca de seu papel para a implementação do PNE. Mesmo que não

fosse instituído antes, deveria ao menos ser instituído no próprio texto da lei. Segundo Oliveira (2011):

Por que o novo PNE deveria trazer em seu bojo o Sistema Nacional de Educação? A resposta a essas indagações pode estar nos obstáculos que o regime federativo impõe à gestão e organização da educação, na pouca integração revelada entre estados e municípios, na persistência de desigualdades e desequilíbrios históricos entre regiões, na fragmentação entre as redes públicas nos seus distintos níveis (municipais, estaduais e federal). (OLIVEIRA, 2011, p. 330)

Assim sendo, mais uma vez está posto o desafio da implantação de um plano nacional – a diminuição das desigualdades sociais e dos desequilíbrios históricos e regionais. O artigo 8º, parágrafo 1º, inciso 3º, normatiza que deve-se garantir o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurando um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades, bem como a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais (BRASIL, 2014).

O artigo 8º, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV do PNE (2014) asseguram que:

§ 1º Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que:
I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;
IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais. (BRASIL, 2014, s/p)

A Lei nº 13.005/2014 normatiza que os Estados, o Distrito Federal e os municípios devem elaborar seus planos em um prazo de um ano. Esses planos devem considerar as necessidades específicas da população a ser atendida. No artigo 8º, parágrafo 1º, inciso III, a Lei também prevê que os entes federados devem garantir o atendimento das necessidades específicas na modalidade educação especial, buscando assegurar um sistema educacional inclusivo em todos os níveis (Educação Básica e Superior), etapas (Educação Infantil; Ensinos Fundamental e Médio) e modalidades (educação do campo, escolar indígena, à distância, de jovens e adultos, profissional e tecnológica).

A meta quatro (4) do PNE propõe a universalização da escola, para a população de quatro (4) a dezessete (17) anos, público alvo da educação especial, bem como o AEE preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo,

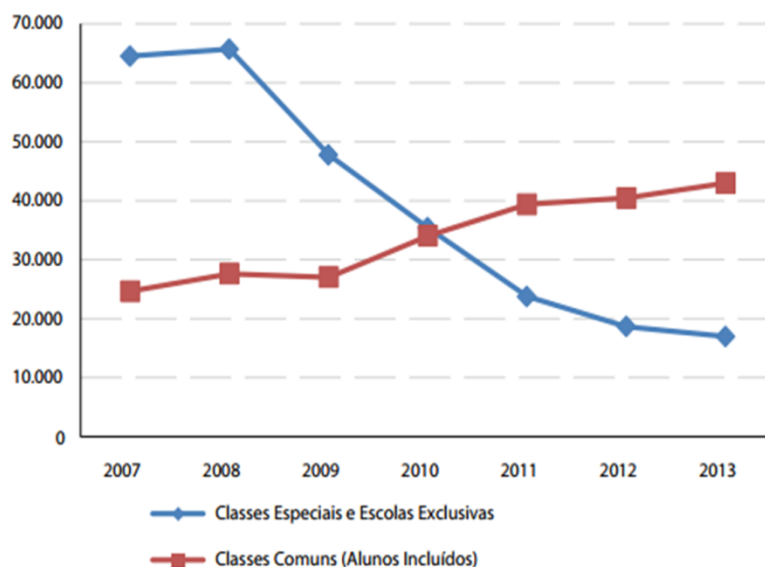
de salas de recursos multifuncionais (SRMs), classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Para o cumprimento da meta são propostas dezenove (19) estratégias, das quais destacamos: a) oferta da educação bilíngue; b) Repasse financeiro às escolas públicas e instituições especializadas; c) Implantação de salas de recursos multifuncionais; d) Formação de professores para o atendimento educacional especializado; e) Manutenção e ampliação de programas suplementares; etc.

Pode-se dizer que só o fato de se propor *universalização* do acesso à escola para esse público alvo já soa como uma utopia, tendo em vista que muitos alunos que não integram esse grupo estarem ainda excluídos do processo de escolarização. Além disso, não há meios para que se implemente uma *universalização* do atendimento desse público em apenas dez (10) anos.

Os dados do INEP (2014), referentes ao Censo Escolar da Educação Básica (2013) apontam uma queda na matrícula de educandos público alvo da educação especial nas classes/escolas especiais e evidenciam um aumento significativo na matrícula desses educandos nas classes comuns, no período de 2007 a 2013, como ilustra o gráfico 1:

Gráfico 1 - Panorama do Número de Matrículas de Educandos público alvo da Educação Especial no Brasil.



Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP, 2014)

Mesmo que os dados elencados no gráfico 1 tenham apontado um crescimento no contingente de matrículas nas classes comuns, não se pode afirmar que o acesso à escolarização vem se universalizando, nem se pode afirmar que os estudantes das

classes/escolas especiais estão migrando para as classes comuns. Além do problema encontrado na concretização dessa meta já evidenciado anteriormente, encontra-se o tema em destaque – a formação de professores. Segundo Mendes (2010):

A realidade hoje da educação de crianças e jovens com necessidades educacionais especiais no país se caracteriza por um sistema dual onde de um lado existe um forte sistema caracterizado pelo assistencialismo filantrópico com patrocínio difuso de varias instâncias do poder público, e do outro um sistema educacional fragilizado que vem sendo incitado a abrir espaço para a educação escolar desta parcela da população (MENDES, 2010, p. 107).

Os dados do estudo vêm apontando um investimento da esfera governamental no atendimento aos educandos caracterizados como público-alvo da educação especial, no entanto, isso vem ocorrendo a passos lentos. Os dados do Censo Escolar do INEP (2014) apontam um crescimento no número de alunos matriculados em classes regulares nas diferentes modalidades de ensino, como pode ser observado na tabela 2:

Tabela 2 – Número de alunos incluídos em classes comuns no Brasil (2007-2013)

Ano	Ed. Infantil	Ens. Funda.	Ens. Médio	EJA	Ed. Profissional	Total
2007	24.634	239.506	13.306	28.295	385	306.136
2008	27.603	297.986	17.344	32.296	546	375.775
2009	27.031	303.383	21.465	34.434	718	387.031
2010	34.044	380.112	27.695	41.385	1.096	484.332
2011	39.367	437.132	33.138	47.425	1.361	558.423
2012	40.456	485.965	42.499	50.198	1.659	620.777
2013	42.982	505.505	47.356	51.074	2.004	648.921

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (2013)

Conforme pode ser observado na tabela 2, os dados do INEP contabilizaram apenas o número de alunos incluídos nas classes comuns, não computando o número de alunos matriculados em turmas de atendimento complementar ou salas de AEE. Observa-se que de 2007 a 2013 houve elevado crescimento nas matrículas em salas comuns, levando-se em consideração que os sistemas de ensino adotaram a política do MEC referente à implantação de salas de recursos multifuncionais, como pode ser visto em outros trabalhos (BUENO; MELETTI, 2012; VINENTE, OLIVEIRA, 2014; VINENTE; MARQUES, 2015).

Com o crescimento de educandos público-alvo da educação especial matriculados nas classes de ensino regulares, cresce também a demanda de salas de recursos multifuncionais, de recursos pedagógicos, de professores qualificados para atuação no AEE e da adequação do

mobiliário e infraestrutura da escola. Espera-se que ao término desse período decenal, que tudo isso seja ofertado às crianças jovens e adultos brasileiros, que tiveram ao longo do tempo, cerceado o direito à educação.

3 O que se pode esperar para a próxima década?

Parece que no atual governo a educação entrou em pauta e os investimentos na esfera federal talvez sejam mais acentuados. O atual lema do governo federal intitulado “Brasil: pátria educadora”, finalmente atendeu aos anseios dos movimentos sociais e políticos que ao longo dos últimos anos vêm ganhando espaço, desde a mobilização nacional por parte dos recursos provenientes da exploração da reserva petrolífera do Pré-Sal.

Avançou-se também na democratização do acesso à escola e na criação de programas de transferência de renda, moradia, alimentação, estruturação das universidades e expansão das matrículas em todos os níveis de ensino. Em nenhum momento pode-se analisar a atual conjuntura como algo dependente das ações de um partido político ou da *esquerda* ter assumido o poder, mas sim do avanço no campo das políticas sociais já garantidos desde a CF (1988), que aos poucos vêm se efetivando.

É inegável que promover a expansão de *oportunidades* em *doses homeopáticas* não se deve em razão de uma boa gestão governamental, mas ocorre em detrimento de dar respostas aos organismos multilaterais que financiam a educação e a cultura do país e que *normatizam* a legislação brasileira para o atendimento às exigências do Banco Mundial e da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO).

Sendo assim, conforme encontra-se presente no texto do PNE (2014) pode ser que haja uma prioridade na oferta da educação infantil e do ensino médio, tendo em vista que na última década deu-se preferência ao Ensino Fundamental. Além disso, pretende-se fomentar a oferta do AEE ao público-alvo da educação especial, visando assegurar a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nos diferentes níveis e modalidades de ensino, preferencialmente na Educação Básica (BRASIL, 2014).

Mais uma vez, o PNE aborda a *universalização*, assim como ocorreu no plano anterior. Se não foi possível a concretização dessa meta anteriormente, hoje os entes federados podem fomentar diversas ações para alcançar até o fim da década a universalização do ensino, principalmente o ingresso e a permanência dos educandos público-alvo da Educação Especial na Educação Básica e Superior. Vale salientar que isso não é uma tarefa

fácil, mas com investimento e inserção da educação na agenda do Poder Público, pode-se operacionalizar mudanças significativas.

Se o MEC vem adotando há algum tempo a implantação das salas de recursos multifuncionais no país, o PNE (2014) intensifica que haverá maior fomento à expansão dessas salas e formação continuada de professores para o AEE, tanto nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas (BRASIL, 2014). Acredita-se no entanto, que necessitamos de mais estudos no campo das políticas educacionais visando verificar o cumprimento dessa estratégia proposta no plano, no sentido de monitor a implementação das políticas públicas para o atendimento desse público.

É importante destacar que a matrículas de educandos público-alvo da Educação Especial vem crescendo tanto em escolas públicas quanto em particulares, no período de 2007 a 2013, como pode ser observado na tabela 3. Precisa então averiguar se ambos os sistemas de ensino estão preparados para atender a esses educandos, tanto no sentido de oferecer recursos pedagógicos, professores qualificados, métodos e técnicas adequadas, quanto na questão da acessibilidade arquitetônica.

Tabela 3 – Número de Matrículas na Educação Especial por rede de ensino

Ano	Matrículas nas escolas públicas	Matrículas nas escolas particulares
2007	410.281	244.325
2009	454.927	184.791
2011	588.896	163.409
2013	664.466	178.876

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP, 2014).

Ao mesmo tempo em que a matrícula na rede particular diminui entre 2007 e 2011, ela cresce entre 2011 e 2013. Já na rede pública, como pode-se verificar na tabela 3, a matrícula cresce tanto entre 2007 e 2009, quanto em 2011 e 2013. No tocante a intersectorização das políticas públicas para o acompanhamento desse público-alvo, a estratégia 4.9 prevê a colaboração, o acompanhamento e o monitoramento por meio de programas sociais:

[...] fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os

órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude; (BRASIL, 2014, s/p)

Outra estratégia contida no PNE diz respeito à garantia da educação em tempo integral aos educandos público-alvo da educação especial dos quatro aos dezessete anos, podendo ser oferecido na própria escola ou em instituições especializadas. É importante destacar que o AEE já tem um caráter de educação integral, tendo em vista que ele deve ser oferecido no contraturno. No entanto, o Poder Público deve assegurar que esses educandos possam ter o AEE ofertado na mesma escola onde estudam ou em instituições especializadas próximas de suas residências.

Considerações finais

É inegável que nos últimos anos, houve muitos avanços nas práticas escolares e também nos dispositivos jurídico-legais. Os indicadores educacionais do INEP tem apontado um panorama de que ao mesmo tempo em que mais pessoas estão na escola, precisa-se assegurar meios para que as mesmas permaneçam.

Outro desafio no contexto atual refere-se ao rompimento das desigualdades educacionais, sociais e econômicas presentes nas diferentes regiões do país. Uma política nacional precisa levar em consideração o orçamento dos municípios, dos estados e a possibilidade de apoio técnico e financeiro da União.

O PNE precisa ser avaliado, monitorado e questionado pela sociedade civil. Nesse sentido, a discussão não pode ter ocorrido somente nos fóruns que se espalharam pelo Brasil antes da aprovação do PNE na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, mas deve ser intensa agora no momento de sua implementação.

Assim sendo, é importante que haja estudos nas diferentes regiões do Brasil para a avaliação da execução do PNE, bem como no monitoramento da elaboração e implantação dos planos municipais e estaduais de educação.

Os educadores e pesquisadores das diferentes regiões precisam se unir para que os resultados de suas pesquisas sejam ouvidos não somente nos fóruns educacionais, mas que possam auxiliar o Poder Público na formulação de políticas que atendam as especificidades do público-alvo da Educação Especial e dos demais segmentos populacionais.

Nosso desafio enquanto educadores, baseia-se em discutir o teor dos que vem sendo legislado acerca da inclusão e na avaliação dos mecanismos criados para a execução de uma política pública e social que deixe de ser utopia e torne-se realidade nas escolas brasileiras.

Portanto, o grande desafio da educação é não somente questionar as demandas da legislação atual para a escola, mas problematizar que os discursos devem não somente estar presentes nos dispositivos legais, mas devem implementar-se principalmente na prática escolar para o atendimento da diversidade humana, tão presente na escola atualmente.

Referências

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva. Avaliação do Plano Nacional de Educação 2001-2009: questões para reflexão. **Educação e Sociedade**. Campinas, v. 31, n. 112, p. 707-727, jul./set., 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa (1988)**. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 28 mar. 2015.

_____. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**: dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 05 jan. 2015.

_____. **Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009**. Brasília: DF, 2009. Disponível em: < <http://www.planalto.gov.br> >. Acesso em: 20 mar. 2015.

_____. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001**: aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 29 mar 2015.

_____. **Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013**: altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília: Planalto Central, 2013.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**: aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 2014.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**: dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: < <http://www.planalto.gov.br/> >. Acesso em: 10 mar. 2015.

BUENO, José Geraldo Silveira; MALETTI, Silvia Márcia Ferreira. Políticas de escolarização de alunos com deficiência: análise das atuais políticas e dos indicadores sociais da educação escolar. In: MENDES, Enicéia Gonçalves; ALMEIDA, Maria Amélia. **A pesquisa sobre inclusão escolar em suas múltiplas dimensões**: teoria, política e formação. Marília: ABPEE, 2012. p. 127-146.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios (2010)**. Disponível em: <<http://seriesestatisticas.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 10 abr. 2015.

INEP. **Censo Escolar da Educação Básica (2013):** Resumo Técnico. Ministério da Educação. Brasília: O Instituto, 2014.

MENDES, Enicéia Gonçalves; Breve histórico da educação especial no Brasil. **Revista Educación y Pedagogía**. v. 22, n. 57, mai/ago, 2010.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. Das políticas de governo às políticas de estado: reflexões sobre a atual agenda educacional brasileira. **Educação e Sociedade**. v. 32, n. 115, p. 323-337, abr./jun., 2011.

PETROBRÁS. Petróleo Brasileiro. **Atuação no Pré-Sal**. Disponível em: <<http://petrobras.com>>. Acesso em: 10 abr. 2015.

VINENTE, Samuel; MARQUES, Maria do Perpétuo Socorro Duarte. Atendimento Educacional Especializado: um estudo comparativo sobre a implantação das salas de recursos multifuncionais no Brasil. **Revista Exitus**. Santarém, PA. v. 5, n. 1, p. 50-69, jan./jun, 2015.

_____, Samuel; OLIVEIRA, Sônia Selene Baçal de. **Implantação das salas de recursos multifuncionais no Brasil:** avaliação de um programa. In: VI CONGRESSO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. Anais... Universidade Federal de São Carlos, 2014, p. 1-10. ISSN 2359-2109.